

PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CONTRATO N° 041/2017

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017 - EDITAL N° 060/2017.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.636,00 (Nove mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o n° 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF nº 183.310.588-52. residente na Rua Prudente de Moraes. 681. Tabatinga/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n° 55.107.445/0001-67, Inscrição Estadual n° 582.908.948.112, (16) 3610-2610 Fone: ou (16)3610-2566, licitacao@jiqui.com.br, com sede na Rua Paraíso, nº 1.116 - Vila Tibério, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.050-440, neste ato legalmente representada pelo Sr ANTONIO CARLOS DE MARQUE, portador do RG. nº 18.658.090-3 e do CPF. nº 118.714.468-13, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contêm nas cláusulas e condições a sequir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de Saúde da Família de Curupá**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 038/2017, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Marca	Qtd.	V. Unitário	V. Total
30	208.002.018	IMPRESSORA LASER	UN	KYOCERA	1	1.350,00	1.350,00
41	208.002.011	MICROCOMPUTADOR - DESKTOP COMPLETO	UN	INTELLIGE NCY	3	2.762,00	8.286,00
Valor Total						9.636,00	





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, na Unidade de Saúde da Família de Curupá, sito à Rua 7 de Setembro, Distrito de Curupá, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min até as 16h00min, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

- 3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 9.636,00 (Nove mil e seiscentos e trinta e seis reais).
- 3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal. a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:
- 241 FR 05 CA 300.059 CE 4.4.90.52.00 FP 10.301.0011.2019.0000 Equipamentos e Material Permanente Manutenção do FMS, o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais);
- 316 FR 05 CA 300.004 CE 4.4.90.52.00 FP 10.301.0011.2019.0000 Equipamentos e Material Permanente Manutenção do FMS (Convênio 02 Proposta 1160-02), o valor de R\$ 9.286,00 (Nove mil e duzentos e oitenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com





DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

- 5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.
- 5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.
- 6.2 Porém fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

- 7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:
- a) Edital do pregão n° 038/2017 Processo Licitatório n° 055/2017 Edital n° 060/2017, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2017**, ou até a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: FORO

- 9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.
- E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez CONTRATANTE DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Antonio Carlos De Marque CONTRATADA

1. a Testemunha:

2. a Testemunha:

Nilcéia Regina Pipoli Mendonça RG. n° 29.232.295-1 SSP-SP CPF. n° 196.438.408-75 Marlene de F. Mendonça Corrêa RG. n° 12.160.804-9 SSP-SP CPF. n° 107.232.138-60



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINSTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contrato n° (de origem): 041/2017.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA.

Contratada: DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para a Unidade de

Saúde da Família de Curupá.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 28 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP Eduardo Ponquio Martinez CONTRATANTE DEMARQUE & ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME Antonio Carlos De Marque CONTRATADA